



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
11ª Sessão Ordinária - 04/05/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a intensificação da fiscalização e do cumprimento da Lei Municipal nº 7.151, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre normas para limpeza de terrenos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que interceda junto à Secretaria competente no sentido de intensificar a fiscalização e assegurar o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 7.151, de 24 de junho de 2019, que trata das normas para limpeza de terrenos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Obras

JUSTIFICATIVA:

A referida Lei Municipal, que dá nova redação à Lei nº 5.035/2006, estabelece normas mais rigorosas para a manutenção e limpeza de terrenos situados em zonas urbanas e de expansão urbana.

O acúmulo de sujeira e vegetação tem causado transtornos à vizinhança, inclusive com invasão de calçadas e propriedades adjacentes.

A manutenção de terrenos limpos e roçados é fundamental para a saúde pública, contribuindo para a prevenção da proliferação de pragas urbanas, como ratos, cobras e escorpiões, além de reduzir os riscos de doenças como a dengue, ao eliminar locais propícios para água parada.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

Além disso, a limpeza adequada evita a aplicação de multas, melhora a segurança e a estética dos bairros e contribui para a valorização dos imóveis.

Dessa forma, solicita-se que a Prefeitura realize a devida notificação dos proprietários e, em caso de descumprimento no prazo legal de 15 (quinze) dias, adote as medidas cabíveis, incluindo aplicação de multas e execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

Certo da compreensão de Vossa Excelência diante da relevância da matéria, aguardo o atendimento da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Vereador